LEI Nº 6.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETIVAR REPASSE FINANCEIRO, MEDIANTE CONVÊNIO, COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em, seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG)**, visando o repasse financeiro, em parcela única, de **R$ 215.319,07 (duzentos e quinze mil, trezentos e dezenove reais e sete centavos)**.

§ 1º O valor do repasse financeiro descrito no *caput* do presente artigo será destinado em benefício da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Varginha/MG, a fim de realizar a unificação e estruturação na nova sede da Polícia Civil neste Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.445/2021.

§ 2º A concessão do repasse financeiro de que trata esta Lei estará condicionada à apresentação de Plano de Trabalho por parte da referida entidade, a qual fará parte integrante do **CONVÊNIO** a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º O órgão beneficiário deverá prestar contas ao Município de Varginha, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, acerca das despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas ao Município de Varginha deverá feita dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do **CONVÊNIO**.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei o Município celebrará o instrumento competente com o órgão beneficiário.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, sendo vedada a abertura de créditos suplementares e/ou especiais para tal finalidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de dezembro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA